



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

2021

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 1/DGAV/NA/2022

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 1/DGAV/NA/2022

Maio de 2022

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	6
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regional. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2022, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos - Géneros alimentícios, vertentes carnes, subprodutos e leites, incluído no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações

Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatatórias detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou uma Unidade Orgânica da Região (UO), tendo avaliado o seu desempenho face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados. Com o objetivo de verificar a aplicação adequada de procedimentos e de métodos e técnicas de supervisão dos controlos oficiais realizados durante as atividades de Inspeção Sanitária, a EA acompanhou uma supervisão do PAIS em matadouro de ungulados (suínos), e visitou outro matadouro (suínos e bovinos) e CIS que já tinham sido alvo de supervisão. As supervisões do PAIS correspondem às ações realizadas pela UO para assegurar que os CO são coerentes e eficazes. A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatatórias

Durante a AI foram detetadas 19 Constatatórias, às quais foi atribuída a seguinte Classificação: 19 CP e 5 Obs.

4.1 Constatatórias Positivas

As principais Constatatórias Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário Pré Auditoria e a apresentação feita na reunião de abertura; os conhecimentos demonstrados pelos técnicos da UO que participaram na auditoria, bem como a sua transparência e cooperação/colaboração; a existência de

manuais, procedimentos, instruções de trabalho, minutas e sistemas de informação aplicáveis ao tema em avaliação, divulgados e acessíveis a todos os técnicos intervenientes no tema em avaliação; a existência de plataforma desenvolvida pela UO, para controlo documental, que permite classificar, arquivar e manter acessível a todo o pessoal envolvido, a informação e documentação pertinente gerada e associada a cada processo de supervisão, através da atribuição de um n.º registo único a todos os documentos do processo; a descrição das atribuições, competências e atividades caracterizadoras das funções existentes, bem como a designação dos Técnicos que na região exercem funções de coordenação e de supervisão no âmbito do PAIS; o cumprimento dos requisitos de experiência e formação requeridos para os Técnicos Supervisores; a participação dos Técnicos da UO em diversas ações de formação, em temas pertinentes para o âmbito do tema em avaliação; a realização de reuniões de coordenação e de trabalho para análise do tema em avaliação e respetivos resultados; os relatórios de execução e os registos de monitorização e acompanhamento realizados pela UO, no âmbito em análise; o envio sistemático de orientações e de promoção da harmonização de procedimentos pela coordenação regional, no âmbito do tema em análise; a superação dos objetivos de execução estabelecidos; a ação de supervisão acompanhada pela EA, a visita a matadouro previamente supervisionado e os registos de supervisão analisados, demonstraram profundidade de análise, coerência e competência na avaliação dos requisitos; na sequência de consultas e análises, realizadas em sede de ações de supervisão ou a Relatórios Mensais de Inspeção, a UO notifica os operadores para correção imediata de incumprimentos, que consubstanciam contraordenações puníveis com coima; sendo identificados equívocos de interpretação de requisitos face a determinados incumprimentos, todos os supervisores, matadouros e CIS são informados dos factos e dos respetivos requisitos; elaborados 13 Planos de Acompanhamento e Melhoria no período em análise, através dos quais Inspectores Sanitários foram alvo de acompanhamento mais atento e foram previstas ações para promover a melhoria dos procedimentos de inspeção sanitária; a OUC Central responsável pela coordenação nacional do PAIS, mantém acessível e divulga sistematicamente, através de e-mail, da Intranet², em página da própria DS, através de página específica, criada para a atividade de Inspeção Sanitária e através do SIPACE, as disposições que suportam a execução do PAIS.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: a necessidade de ministrar formação específica e de atualização de conhecimentos, sobre as obrigações decorrentes do Regulamento (EU) n.º 2017/625, a todos os técnicos envolvidos nas atividades de IS e no PAIS; os modelos de RMI não dispõem de instruções de apoio detalhadas que suportem a uniformização de conteúdos; o número de supervisões anuais ser calculado pelo PER de modo automático, não sendo evidente a relação do n.º de supervisões estabelecido, com o tipo de Técnicos de IS e com os critérios para a seleção das supervisões a efetuar; último RAEN disponível era de 2016 e o PAIS, do mesmo ano, encontrava-se em revisão, quando previa revisão, pelo menos, 4 anos após a sua aplicação; a UO não ter recebido informação da OUO responsável pela formação, sobre sequência dada a pedido de formação especializada, com necessidades identificadas pelos técnicos envolvidos na coordenação, execução e supervisão da IS e os técnicos não terem recebido a formação, até à data da auditoria.

4.3 Não Conformidades

Não aplicável.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório e com o “PAIS-Execução” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: auditorias internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.

Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt